



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 047/2025

“Altera objeto, remaneja valores e altera elemento da despesa referente às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, no orçamento vigente, nos termos que especifica.”

Projeto de Lei nº 014/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto, remanejar valores e alterar o elemento de despesa das Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, com as devidas alterações nas nomenclaturas e categorias econômicas, convalidando-se os anexos correspondentes na Lei Municipal nº 3.323 de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA) do Município de Embu-Guaçu para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 039/2024, de autoria do Vereador Maicon Siqueira, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 30.00 (Material de Consumo).

Art. 3º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 058/2024, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria despesas correntes (3390/3000) consumo.

Art. 4º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Toninho do Valflor, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 30.00 (Material de Consumo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de junho de 2025.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário

Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário